

# Governo do Distrito Federal Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil Departamento Jurídico Consultivo Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 208/2023 — DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 18/12/2023, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A EMPRESA EBF INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

LOTE: 01

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada NOVACAP, neste ato representada pelo seu Presidente, FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor das Cidades, RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA, brasileiro, casado, bacharel em direito, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa EBF INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, estabelecida no Setor Hoteleiro Norte, Quadra 01, Conjunto "A", Bloco "A", Entrada "A", Sala 1411, Asa Norte/DF, CEP: 70.701-010, inscrita no CNPJ sob o n° 38.013.199/0001-65, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor, EVANDRO BONIFACIO FERREIRA, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado no Lago Norte/DF, conforme atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº 119858723 p. 72), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 156723897), o Voto do Senhor Diretor das Cidades (Doc. SEI/GDF nº (158265744) e a Decisão da Diretoria Executiva (Doc. SEI/GDF nº 158355141), constantes dos Processos SEI/GDF nº 00112-<u>00025752/2022-67</u> e <u>00112-00000827/2024-69</u>, vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP e a Lei nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis, mediante as condições que se seguem

### 1. <u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO</u>

- 1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste de valor do **Contrato de Prestação de Serviços D.U. nº 208/2023 DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº 130940449).
- 1.1.1. Prorroga-se o prazo de vigência **por mais 01 (um) ano**, passando seu vencimento de **18/12/2024** para **18/12/2025.**
- 1.1.2. Reajusta-se o valor do contrato pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, em aproximadamente 3,925950%, passando o seu valor de R\$ 5.513.998,99 (cinco milhões, quinhentos e treze mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos), para R\$ 5.730.475,83 (cinco milhões, setecentos e trinta mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos), ficando resguardado o direito da CONTRATADA a futuras repactuações.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

2.1. A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº 157876521) e Nota de Empenho n° 2024NE04129, datada de 16/12/2024, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), à conta do Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 1500.100000000 (Doc. SEI/GDF nº 158709280).

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

# 4. <u>CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO</u>

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

# 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ASSINATURAS

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

### **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

### FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

**DIRETOR-PRESIDENTE** 

**RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA** 

**DIRETOR DAS CIDADES** 

## EBF INDÚSTRIA COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA

### **EVANDRO BONIFACIO FERREIRA**



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO BONIFACIO FERREIRA**, **Usuário Externo**, em 17/12/2024, às 09:33, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA - Matr.0073772-0**, **Diretor(a) das Cidades**, em 17/12/2024, às 11:56, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE** - **Matr.0973488-0**, **Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 17/12/2024, às 13:18, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 verificador= **158742495** código CRC= **D15E348B**.

# "Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade" Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF Telefone(s):

Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00000827/2024-69 Doc. SEI/GDF 158742495

Criado por solange.correa, versão 4 por solange.correa em 16/12/2024 15:54:46.